



Ano V - junho de 2017

Informativo



Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Estado do Rio de Janeiro



05 de junho
Dia Mundial do Meio Ambiente

"É triste pensar que a natureza fala e que o gênero humano não a ouve".

Victor Hugo





Filiado à



**Publicação do Sindicato do Comércio Atacadista de
Materiais de Construção do Estado do Rio de Janeiro**

CNPJ: 33.645.706/0001-60
Cód. Sindical: 0021 13.08030-8

Telefones: (21) 2221-2976 / (21) 2232-5180 Fax: (21) 2232-3154
<http://www.sincomac.com.br>
Fale conosco: sindicato@sincomac.com.br

DIRETORIA:

Antonio Lopes Caetano Lourenço
Jorge Luiz das Neves Moraes
Luso Soares da Costa
Domingos Matos dos Santos
Bonifácio Lopes
Dalva Maria Gomes de Souza
Paulo César Bou Dib
Rosa Maria Dapoza Alvarez
Gustavo Santos Motta

CONSELHO FISCAL:

Adelino Afonso O. Costa
Valentim Alexandre da Costa
José Luiz Moraes A. Magalhães

Miranda Produções



Jornalista Responsável:
Alfredo L. C. Miranda - DRT 16101RJ

Os conceitos emitidos nas matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade de seus autores. Estão autorizadas transcrições integrais ou parciais das matérias publicadas, desde que mencionados o autor e a fonte.



**Publicação da Associação dos Comerciantes de
Materiais de Construção do Estado do Rio de Janeiro**

CNPJ: 05.293.820/0001-32
Telefones: (21) 2221-2976 / (21) 2232-5180 Fax: (21) 2232-3154
<http://www.acomacrio.com.br>
Fale conosco: acomacrio@acomacrio.com.br

CONSELHO DIRETOR:

Domingos Matos dos Santos
Jorge Luiz das Neves Moraes
Paulo César Bou Dib
Antonio Lopes Caetano Lourenço
Frederico Barbosa de Mello
Gustavo Santos Motta
Bonifácio Lopes

CONSELHO DELIBERATIVO:

Rosa Maria Dapoza Alvarez
Bonifácio Lopes
Paulo César Bou Dib
Gustavo Santos Motta
Antonio Chiacchio Cantisano
Dalva Maria Gomes de Souza
Antonio Lopes Caetano Lourenço
Marcos Antonio Pereira e Silva
Raul Ferreira de Souza
Carlos Augusto Ferreira Lins
Eduardo Dourado Rodrigues da Silva
Luso Soares da Costa

CONSELHO FISCAL:

José Thiago de Carvalho Silva
Carlos Eduardo de C. Tavares
Joni Larson Junior

**Venha participar e defender
os interesses do setor.
Associe-se à Acomac**

Lojista de Campos dos Goytacazes recebe caminhão sorteado na Feicon Batimat



O lojista Thiago Domingues, proprietário da "Mãos à Obra Materiais para Construção", localizada em Campos dos Goytacazes, no Rio de Janeiro, foi o grande vencedor do caminhão Accelo 1316 com carroceria para carga seca, sorteado pela Anamaco na Feicon Batimat 2017. A entrega do prêmio aconteceu nesta quarta-feira, 10 de maio, na fábrica da Mercedes-Benz em São Bernardo do Campo, SP, e contou com a presença do presidente da Anamaco, Cláudio Conz, do vice-presidente da Reed Exhibitions Alcantara Machado, Paulo Octavio, e do diretor da Feicon Batimat, Alexandre Brown.

Vilarejo Acabamentos recebe prêmio na 15ª Expo Revestir



"Prêmio Destaque Expo Revestir & Revista Anamaco 2017.

Em reunião realizada no dia 8 de março, em São Paulo, reunindo grandes nomes do varejo brasileiro, destacamos a entrega do prêmio ao sr. Frederico Melo, diretor da Vilarejo Acabamentos e também da Vilarejo de Macaé Materiais de Construção, associada da ACOMAC RIO.

Nossos cumprimentos ao agraciado."

BRASILIANOS

A recente decisão do TSE > Tribunal Superior Eleitoral que ao absolver a dupla DILMA-TEMER da cassação por 4 x 3 votos, mostrou à sociedade brasileira que o problema do Brasil são paradoxalmente os brasileiros, porque o sufixo "eiro" é uma função sem quaisquer preconceitos, diga-se de passagem, definidora de serviços tais como : padeiro, carpinteiro, marceneiro, lanterneiro e etc, já o sufixo "ano" remete ao pertencimento orgulhoso, tanto que chamamos os povos que primam pelo patriotismo de americanos, australianos, italianos, peruanos, indianos e etc. Isto posto, tá na hora de refletirmos e mudarmos para MELHOR e mostrar ao mundo que isso só é possível porque nosso regime político é a Democracia por permitir saídas menos traumáticas, inclusive incentivando as boas cabeças pensantes do nosso país, a partir desta infeliz decisão do TSE, a buscar soluções para que nós sejamos porque queremos ser respeitados como "Brasilianos" verdadeiramente patriotas, pois temos muito orgulho de pertencer ao um povo que pretende evoluir cultural e socialmente onde impere e se faça justiça por merecimento e não por apadrinhamento, conchavos e corporativismo explícito ou como uma parcela de maus e privilegiados brasileiros que só querem levar vantagem em tudo e por tudo como comumente e jocosamente se diz : o "jeitinho brasileiro". Chega do "Jeitinho". Chega de tanta corrupção ! Chega de tanta sonegação ! Chega de tanta tributação ! Chega de tanta malversação ou dilapidação da coisa pública com o propósito Político e Deliberado de alimentar demasiadamente a onerosa burocracia de uma máquina administrativa atrasada, corrupta e comprometida por razões óbvias que consome toneladas e toneladas de papéis para nada a não ser para devastar nossas florestas por falta exclusiva de comprometimento com a sustentabilidade. Está mais do que na hora da população engajar-se na corrente sadia dos "brasilianos" cujo poder de pertencimento sirva de alerta à CLASSE POLÍTICA da real necessidade de impregnar o sentimento de formação de Equipe Verdadeira não de grupo ou grupos corporativistas de privilegiados dando a sensação de que os brasilianos têm orgulho de participar de algo vitorioso e muito maior do que nós mesmos, a fim de Implantar na administração pública do Brasil uma gestão moderna por busca de resultados para toda a população e não para privilegiados por estar lastreada na metodologia e pedagogia da cooperação e total comprometimento com base no trabalho de "coaching" uma palavra simples mas muito nobre ao estimular a consciência coletiva das pessoas participativas e de bem, em outras palavras, é um processo de desenvolvimento humano calcado na evolução das ciências e técnicas que objetiva transformar o Brasil através do alto desempenho dos seus líderes de forma dinâmica e acelerada.

Boa leitura,

Antonio Lopes Caetano Lourenço

Presidente

S I N C O M A C

Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Estado do RJ



Banco Rio de Alimentos

UM PROGRAMA

Sistema



Fecomércio RJ
Sesc | Senac



Se você tem fome de ajudar, faça parte da nossa rede de solidariedade.

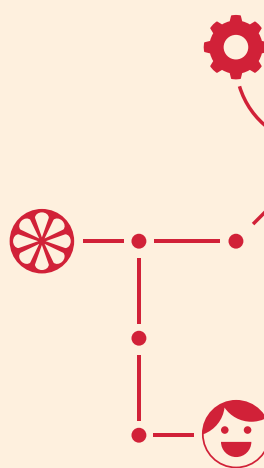
No Rio de Janeiro desde 2000, o Banco Rio de Alimentos atua no combate à fome e ao desperdício utilizando uma receita de sucesso: recolhe produtos alimentícios não comercializáveis nas empresas doadoras parceiras e entrega em instituições sociais, que os utilizam no preparo de suas receitas.

Uma verdadeira rede de solidariedade unindo doadores, instituições sociais, voluntários e apoiadores, que dividem o mesmo ideal para multiplicar a esperança, a cidadania e o desenvolvimento social.

“ Eu contribuo com minha ação voluntária e o Banco Rio de Alimentos me proporciona a alegria e a satisfação por estender a mão ao meu próximo com a oportunidade de doar algumas horas em prol daqueles que estão em vulnerabilidade social. As instituições recebem também a minha dedicação, o meu amor e respeito, impregnados nos alimentos que manipulo. ”

Anneti de Oliveira Cavalcanti, há 9 anos
voluntária do Banco Rio de Alimentos.

Para ser um voluntário ou doador do
Banco Rio de Alimentos, ligue 0800 022 2026.



50 mil
PESSOAS
ATENDIDAS

16
ANOS DE
SOLIDARIEDADE

+DE
900
TONELADAS
DE ALIMENTOS
DISTRIBUÍDOS

305
INSTITUIÇÕES
ATENDIDAS EM
33 MUNICÍPIOS
DO ESTADO

Número de 2016



www.sescrj.org.br/banco-rio-de-alimentos



Receita cede e sai acordo do novo Refis

Valor Econômico de 1 de junho de 2017 - Notícias - SetecoNotícias

Após mais uma tensa reunião entre parlamentares e o Ministério da Fazenda, o texto do novo Refis (programa de renegociação de dívidas tributárias) foi finalizado. A contragosto, a Receita Federal teve que aceitar as possibilidades de desconto parcial de multa e juros, uma exigência dos deputados, mas terá como compensação uma arrecadação maior que, de acordo com estimativas preliminares, poderia superar os R\$ 10 bilhões mencionados pelo ministro Henrique Meirelles e chegar a R\$ 13 bilhões neste ano. Também poderia gerar mais R\$ 1 bilhão em 2018, dando uma ajuda para o esforço fiscal do governo. A expectativa era regularizar cerca de R\$ 200 bilhões em dívidas com o Fisco.

A nova medida provisória foi publicada na noite de ontem em edição extra do "Diário Oficial". O texto, antecipado ontem de manhã pelo Valor PRO, serviço de tempo real do Valor, prevê diferentes formas de regularização das pendências tributárias e dará descontos que podem, em uma das modalidades, chegar a até 90% nos juros e 50% nas multas. O programa permitirá ainda a inscrição de débitos vencidos até 30 de abril.

Nas três modalidades de parcelamento, a entrada será de 20% do valor da dívida consolidada, para débitos maiores que R\$ 15 milhões, e, abaixo disso, de 7,5%.

Foram feitas algumas inovações em relação ao Programa de Regularização Tributária (PRT), cuja MP irá perder validade hoje. O novo Refis terá, por exemplo, redução de 96 para 60 no número de parcelas para dívidas superiores a R\$ 15 milhões que usarem créditos tributários; permitirá pagamento com base no faturamento, mas desconto menor nos encargos; proibirá abatimento com créditos na Dívida Ativa; e autoriza uso de crédito mesmo após desconto de juros e multa para as dívidas menores. O prazo de adesão, inclusive para empresas em recuperação judicial, será até 31 de agosto.

Ontem também foi marcado por discussões jurídicas dentro do governo sobre se o texto seria enviado como medida provisória ou projeto de lei. A dúvida era de natureza jurídica, por conta da vedação a se editar MP sobre o mesmo assunto no mesmo ano.

A Advocacia-Geral da União (AGU) e a área jurídica da Fazenda defenderam internamente que fosse encaminhado para o Congresso Nacional por projeto de lei, e não por medida provisória. Pressionado pelos parlamentares, o Palácio do Planalto decidiu enviar MP, levando em conta o argumento de que o PRT tem um texto diferente da MP 766.

A Fazenda manteve em artigos distintos o parcelamento com a Receita Federal, que permitirá a utilização de créditos tributários, e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que administra a Dívida Ativa e só permitirá desconto nas multas e juros, além do pagamento com imóveis.

A redução de encargos poderá ser usada em diferentes modalidades. Em uma delas, o contribuinte com dívida acima de R\$ 15 milhões, após quitar a entrada de 20% sem nenhum abatimento e parcelada até dezembro de 2017, terá desconto de 90% dos juros e 50% nas multas se pagar o saldo remanescente em parcela única em janeiro de 2018. Pode, alternativamente, parcelar o saldo restante em 145 vezes, com abatimento de 80% nos juros e 40% das multas. No caso das dívidas com a PGFN, haverá também redução de 25% nos demais encargos.

Uma das inovações é que haverá também a possibilidade de parcelar com base no faturamento da empresa, desde que o prazo máximo não ultrapasse 175 meses a partir de janeiro. A prestação será de 1% da receita bruta, não podendo ser inferior a 1/175 da dívida consolidada. O desconto será menor: 50% de juros e 25% na multa.

O novo texto também traz uma modificação na possibilidade de uso dos créditos tributários, no caso das empresas com dívidas de até R\$ 15 milhões. Esse grupo poderá abater cumulativamente créditos e encargos após o pagamento da entrada de 7,5% da dívida consolidada. As demais possibilidades de uso de crédito previstas no PRT, como para pagar dívidas previdenciárias, foram mantidas.

Apesar das resistências da Receita Federal a dar desconto de multa e juros nas dívidas tributárias, a equipe econômica considerou que o novo texto conteve os danos que se apresentavam no relatório do deputado Newton Cardoso Júnior (PMDB-MG) e ficou "plausível". Os deputados também não ficaram plenamente satisfeitos com o resultado da negociação. "Não é o texto ideal, mas é o acordo possível", disse Cardoso Júnior, que também deve relatar a nova MP.

A visão nos bastidores da área econômica era que a situação do texto aprovado na Comissão Especial era "dramática, pois tinha descontos de até 99% e possibilidades irrealistas de uso de prejuízos e créditos tributários. Apesar do texto ter sido fruto de acordo, a Fazenda sabe que não há garantia de que não haverá modificações, embora pretenda lutar para mantê-lo. Parlamentares já preparam emendas para modificar a proposta.

**LEI 7.574, DE 12-5-2017
(DO-RJ DE 15-5-2017)**

**PRESTADOR DE SERVIÇO
Normas**

Empresas deverão informar dados dos funcionários que executarão visita técnica

As empresas prestadoras de serviços ficam obrigadas a informar, em prazo de pelo menos uma hora antes do horário agendado para a realização do serviço, os dados da pessoa que fará a visita, quando da realização de qualquer reparo ou prestação de serviços nas residências ou sede de seus consumidores.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

(Luiz Fernando de Souza – Governador) RJ



INFORMAÇÃO

CONVÊNIO Aprovação

Confaz divulga nova consolidação das regras gerais da substituição tributária

Foi publicado no DO-U de 28-4-2017 o Convênio ICMS 52, de 7-4-2017, que dispõe sobre a nova consolidação das regras da substituição tributária.

CONVÊNIO ICMS 52/2017 (DO-U DE 28-4-2017) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Geral

Este Ato estabelece as normas gerais a serem observadas pelas Unidades da Federação para a celebração de convênios e protocolos relativos ao regime de substituição tributária do ICMS devido nas operações subsequentes, observando-se que a obrigatoriedade de uso do Código Especificador da Substituição Tributária (Cest) foi mantida para 1-7-2017.

As referências feitas ao regime também se aplicam ao regime da antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação.

As federadas revisarão os convênios e protocolos que tratam do regime de substituição tributária do ICMS de acordo com o seguinte cronograma:

Até 31-8-2017: para operações com materiais de construção e congêneres; materiais elétricos; lâmpadas, reatores e starter; ferramentas; tintas e vernizes; produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos; materiais de limpeza; papéis, plásticos, produtos cerâmicos e vidros; produtos de papelaria; produtos alimentícios.

As novas regras gerais da substituição tributária entram em vigor a partir de 1-10-2017.

A íntegra desta matéria encontra-se a disposição na secretaria do SINCOMAC / ACOMAC RIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.708 RFB, DE 22-5-2017 (DO-U DE 23-5-2017)

DCTF Normas para Apresentação

Prazo para entrega da DCTF pelas pessoas jurídicas inativas é novamente prorrogado

* Esta Instrução Normativa promove alterações nas Instruções Normativas RFB 1.599, de 11-12-2015, e 1.079, de 3-11-2010, que disciplinam, respectivamente, a apresentação da DCTF e a opção pelo regime de competência, no reconhecimento das variações cambiais, ou seja:

– prorroga, para até 21-7-2017, o prazo de apresentação das DCTF relativas aos meses de janeiro a abril de 2017 das pessoas jurídicas que estejam inativas ou não tenham débitos a declarar. O prazo de apresentação das DCTF pelas pessoas jurídicas e entidade que possuam valores de débitos a declarar permanece inalterado – as pessoas jurídicas e demais entidades obrigadas à entrega da DCTF que estejam inativas ficam dispensadas da utilização do certificado digital para apresentação da declaração; – os sócios ostensivos de Sociedade em Conta de Participação (SCP) inscrita no CNPJ na

condição de estabelecimento matriz têm até o dia 21-7-2017 para retificar as DCTF referentes aos meses de dezembro de 2015 a fevereiro de 2016 para inclusão das informações relativas à SCP; – a pessoa jurídica que estava inativa poderá optar pelo regime de competência no reconhecimento das variações cambiais no mês em que retornar à atividade.

A íntegra desta matéria encontra-se a disposição na secretaria do SINCOMAC / ACOMAC RIO

Sefaz altera regras para o pagamento do IPVA/2014 não cobrado referente a ônibus e micro-ônibus

Esta alteração da Resolução 1.030 Sefaz, de 14-9-2016 (Fascículo 38/2016), estabelece que serão cancelados os parcelamentos e os débitos inscritos em dívida ativa, caso a quitação não tenha ocorrido até 24-4-2017. Os débitos são relativos a 50% do IPVA do exercício 2014, não cobrado dos veículos de empresas prestadoras de serviço de transporte intermunicipal e intramunicipal, por meio do desconto concedido pelo Decreto 44.568, de 17-1-2014 (Fascículo 4/2014), que foi declarado inconstitucional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando: – o disposto no Processo E-04/042/3065/2016; e – a publicação do Decreto 45.881, de 29 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º – A Resolução SEFAZ nº 1.030, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – ficam revogados os artigos 1º e 2º; e

II – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Os débitos que não forem integralmente quitados até 24/04/2017 terão seus parcelamentos cancelados e serão inscritos em dívida ativa, considerando-se como vencimento:

I – 01.11.2016, para os parcelamentos em que constem pagamentos efetuados até 31.12.2016;

II – 23.01.2017, para os demais casos.”.(NR)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo de Oliveira Barbosa – Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento - RJ

Serviços ao Associado



Remetente:

Sincomac

Av. Henrique Valadares, 23 Gr. 601 -
Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20231-030